CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO 010-2023

Por este instrumento contratual é regulada, entre as partes, uma prestação de serviços, regida pelas disposições legais aplicáveis e pelos termos aqui pactuados, conforme expresso nas cláusulas abaixo:

1. PARTES.

1.1. Nesta relação contratual atua como interessado na prestação dos serviços, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE **PARANÁ PROJETOS**, inscrita no CNPJ n. 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, n. 700, São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80.510-00, neste ato representada por seu Superintendente Eduardo Vinicius Magalhães P., brasileiro, inscrito no CPF n. 073.740.179-60, nomeado pelo Decreto Estadual n. 332, de 31 de janeiro de 2023.

1.2. Nesta relação contratual atua como prestadora dos serviços **APTEK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 12.183.917/0001-58, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, n. 725, CJ 1501, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-080, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada apenas CONTRATADA.

1.3. Nas referências conjuntas, CONTRATADA e CONTRATANTE serão denominadas apenas PARTES.

2. DO OBJETO.

2.1 O presente instrumento contratual, doravante simplesmente CONTRATO, tem por objeto regular a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e detalhamentos contidos no termo de referência elaborado pelo CONTRATANTE e proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente.

3. DA VINCULAÇÃO AO ATO AUTORIZADOR DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Esclarecem as PARTES que o respectivo contrato é vinculado ao processo 20.954.262-5, no qual foi autorizado a contratação da CONTRATADA via dispensa de licitação, nos termos do artigo 6°, inciso II, alínea A, do Regulamento de Licitações e Contratos do Paraná Projetos.

Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A | Bairro São Francisco | 80.510-000 | Curitiba | Paraná | [41] 3213.7700
www.paranaprojetos.pr.gov.br

D4Sign 85ba9132-c5f0-47ae-b005-3ad5d7b327c3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

4.1. No presente contrato aplicam-se as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Paraná Projetos, Lei 8.666/1996, além das cláusulas e preceitos de direito público, sendo que supletivamente aplicar-se-á os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1. No presente contrato aplica-se como regime de execução de empreitada por preço global.

6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.

6.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato, termo de referência elaborado pelo CONTRATANTE, proposta técnica e comercial, apresentada pela CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Realizar a entrega dos equipamentos previstos na proposta comercial apresentada, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente.
7.2. Prestar os serviços contratados conforme disposto no termo de referência e proposta técnica e comercial, além de cumprir com o cronograma de entrega dos produtos previsto na clausula anterior.
7.3. Atender prontamente as reclamações do CONTRATANTE, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem à qualidade estabelecida.
7.4. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE.
7.5. Solicitar ao CONTRATANTE sempre que necessário, por escrito, as informações que julgar conveniente para prestação dos serviços.
7.6. Prestar serviços de assistência técnica corretiva de hardware, no local base de atendimento determinado na ordem de serviço, o horário de atendimento será das 9:00 horas às 18:00 horas em dias úteis e o prazo para atendimento é de no máximo 8 horas comerciais.

Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A | Bairro São Francisco | 80.510-000 | Curitiba | Paraná | [41] 3213.7700
www.paranaprojetos.pr.gov.br

D4Sign 85ba9132-c5f0-47ae-b005-3ad5d7b327c3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7.7. Apresentar ao CONTRATANTE, ordem de serviço contendo as informações sobre os serviços prestados, a data, a hora de início e término e o nome do técnico que prestou o serviço.
7.8. Substituir os equipamentos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da solicitação.
7.9. A CONTRATADA ficará obrigada por recolher o ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza), na hipótese de sua incidência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a prestação dos serviços contratados, nos termos previstos no termo de referência.
8.2. Realizar o pagamento nos termos pactuados neste contrato.
8.3. Disponibilizar local para prestação dos serviços, quando necessário.
8.4. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante do CONTRATANTE, solicitando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
8.5. Manter o equipamento em local adequado, obedecidas as especificações técnicas relativas a necessidades de energia elétrica (voltagem frequência, aterramento, estabilizador etc.), temperatura, umidade, refrigeração e demais condições necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos. Toda avaria do bem locado decorrente do mau uso dos mesmos, por negligência, imperícia, queda, batidas, transporte, descarga atmosférica (raio), em caso de roubo ou fogo, ou rompimento dos lacres de segurança dos equipamentos, será cobrado o valor de manutenção de mercado ou reposição do equipamento, em caso de impossibilidade de manutenção/reparo.
8.6. Comunicar previamente a CONTRATADA eventual transferência de localidade, sendo vedada a sublocação dos equipamentos, objeto deste contrato, comprometendo-se ainda a não emprestar, ceder ou transferir à terceiros, sob pena de rescisão contratual.
8.7. Responsabilizar-se totalmente, pelos prejuízos causados tanto no âmbito cível como penal e, consequentemente por perdas e danos, caso venha instalar nos equipamentos de softwares que não sejam originais e que não possuam nota fiscal e licença de uso, se for o caso.
8.8. Na hipótese de instalação de software não original e que não possua licença de uso, realizar a sua remoção com a formatação do equipamento antes de sua devolução.
8.9. Devolver os equipamentos locados nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, exceção feita ao desgaste natural pelo uso, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de mercado do equipamento.

Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A | Bairro São Francisco | 80.510-000 | Curitiba | Paraná | [41] 3213.7700
www.paranaprojetos.pr.gov.br

D4Sign 85ba9132-c5f0-47ae-b005-3ad5d7b327c3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

9. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços receberá a CONTRATADA o valor total de R$ 28.020,00 a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.335,00.
9.2. Os valores deverão ser depositados mediante apresentação da respectiva nota fiscal e certidões de regularidade da CONTRATADA, através de depósito bancário em conta a ser designada na nota fiscal, em até 05 dias úteis contados do recebimento da nota fiscal.
9.3. Em razão da natureza dos serviços prestados, acordam as PARTES que haverá possibilidade de reajuste de preços, desde que ajustado previamente e após o período de 12 (doze) meses.
9.4. O valor destinado ao pagamento da CONTRATADA é advindo do contrato de gestão firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Estado do Paraná.

10. DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

10.1. O inadimplemento por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas neste contrato, a obriga ao pagamento, ao CONTRATANTE, de multa com caráter punitivo no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado; sendo individualmente considerada para cada infração na qual incidir e sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios, se cabíveis e demais multas estipuladas no presente contrato.
10.2. Na hipótese de o descumprimento contratual trazer danos superiores ao importe dessa cláusula penal, fica desde logo expressamente propiciada à indenização suplementar.
10.3. O valor das multas será corrigido pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, calculada *pro rata die* no período compreendido entre a data da infração até a data do efetivo pagamento.
10.4. Pelo presente, na hipótese de incidência de multa, fica autorizado ao CONTRATANTE a reter o pagamento que deverá fazer à CONTRATADA sem que isso possa ser imputado como descumprimento contratual.
10.5. Além do pagamento da multa estipulada, fica a CONTRATADA sujeita às hipóteses de infrações previstas na Lei 8.666/1993 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Parana Projetos.
10.6. Em caso de inadimplemento contratual, está a CONTRATADA sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
10.7. Em caso de inadimplemento contratual, está a CONTRATADA sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que à CONTRATADA

Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A | Bairro São Francisco | 80.510-000 | Curitiba | Paraná | [41] 3213.7700
www.paranaprojetos.pr.gov.br

D4Sign 85ba9132-c5f0-47ae-b005-3ad5d7b327c3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.6.
10.8. A CONTRATADA declara que reconhece que o presente instrumento é firmado nos termos do artigo 784, III do Código de Processo Civil, razão pela qual o presente é um título executivo extrajudicial, sendo que o CONTRATANTE poderá executar o presente para cobrar os valores eventualmente devidos e de responsabilidade da CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1 O presente contrato rescindirá de maneira geral ocorrendo qualquer uma das seguintes hipóteses: decretação de falência, concordata ou insolvência da CONTRATADA; mútuo consentimento entre as PARTES, mediante comunicação prévia; infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações previstas neste contrato e não cumprimento do prazo fixado para a total execução dos serviços ora contratados, pelos motivos expostos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cometimento de reiteradas falhas, alteração do estatuto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.
11.2. O contrato será extinto com o término da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA e o respectivo pagamento pelo CONTRATANTE.

12. DO TERMO DE ENCERRAMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

12.1. O Termo de Encerramento do presente contrato será lavrado pelo CONTRATANTE, assinado, também, pela CONTRATADA, mediante a apresentação, por ela, das Certidões Negativas de Débito do INSS e do FGTS.
12.2. O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos equipamentos por parte da CONTRATADA.

13. DO FORO.

13.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Deste modo, estando as PARTES de acordo com todas as cláusulas e condições ajustadas neste contrato, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que servirão como 02 (duas) testemunhas, e, assim, outorgando-lhe eficácia plena e imediata.

Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A | Bairro São Francisco | 80.510-000 | Curitiba | Paraná | [41] 3213.7700
www.paranaprojetos.pr.gov.br

D4Sign 85ba9132-c5f0-47ae-b005-3ad5d7b327c3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Curitiba, 27 de setembro de 2023.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

Testemunhas:

_____	_____

Nome
RG
CPF

Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A | Bairro São Francisco | 80.510-000 | Curitiba | Paraná | [41] 3213.7700
www.paranaprojetos.pr.gov.br

D4Sign 85ba9132-c5f0-47ae-b005-3ad5d7b327c3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ORÇAMENTO LOCAÇÃO

Curitiba, 8 de Agosto de 2023
Orçamento N° 7996/2023

A(o)
PARANA PROJETOS
EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES - Fone: ( ) - Celular: ( ) ; ( )

Conforme solicitação de Vª Sª, venho apresentar orçamento para prestação dos serviços abaixo discriminados.

EVENTO/SERVIÇO: ANUAL
Data Local : 08/08/2023 até 08/08/2024. ENDEREÇO DO CLIENTE.

D I S C R I M I N A Ç Ã O	Medicao	QtdProd	Vlr. Unit.	Total
Local:				
1 - MONITOR DE 21"	SM	4	50,00	200,00
2 - NOTEBOOK I7 16GB 512SSD PV 2GB	SM	7	305,00	2.135,00
3 - MOUSE USB C/ FIO	SM	7	0,00	0,00
4 - MALETA/MOCHILA	SM	7	0,00	0,00
			Subtotal da Sala:	2.335,00

Sub-Total: 2.335,00
Total a Pagar: 2.335,00

MONTAGEM e DESMONTAGEM: 08/08/2023 - 08/08/2024

FORMA DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES COMERCIAIS

A) Trabalhamos com equipamentos de primeira linha, e todos eles são testados antes de serem enviados para nossos clientes.
B) Favor conferir a data, local, horário e equipamentos descritos neste orçamento.
C) Este orçamento refere-se exclusivamente aos itens acima relacionados.
D) Este orçamento tem a validade de 30 dias, ou enquanto durar o estoque.
E) Este orçamento só terá validade após a assinatura do contrato de locação, que deverá ser enviado via email para nosso setor financeiro.
F) Os equipamentos ora locados, são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, exceto nos horários em que houver operador técnico da CONTRATADA.
G) Salientamos que será cobrado 50% do valor total da locação, em caso de cancelamento.

LEGENDA
Qtd Med = QUANTIDADE DE DIÁRIASQtd = QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

OBSERVAÇÕES

* VALOR DESCRITO REFERE-SE AO VALOR MENSAL;
* PLANO FIDELIDADE 12 MESES
* ENTREGA E RETIRADA EM HORÁRIO COMERCIAL A SER REALIZADA NO PRAZO DE UM DIA UTIL APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO
* NOSSO ESTOQUE É ROTATIVO, PORTANTO O VALOR PODERÁ SER ALTERADO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS EM ESTOQUE;
* SUPORTE TÉCNICO REMOTO EM ATÉ 8 HORAS COMERCIAIS (WINDOWS E OFFICE);
* SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL PARA HARDWARE E SOFTWARE FORNECIDOS QUANDO NECESSÁRIO;
* DESCRIÇÃO DO APARELHO:
- Processador - Inter(R) Core(TM) i7-8565U CPU@1.80Ghz
_ Memória RAM - 16GB DDR4 SDRAM
- Capacidade de SSD - 512GB
- Memória de Vídeo - 2GB GeForce MX150
- Tamanho da tela - 15" FULL HD
- Windows 11 Pro 64 instalado.

Aprovo as condições acima mencionadas e autorizo a locação do(s) equipamento(s) e serviço(s).
Data _____/_____/_____

JULIANA CASAGRANDE
APTEK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIF

EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES

D4Sign 85ba9132-c5f0-47ae-b005-3ad5d7b327c3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

9 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 16 de October de 2023, 10:58:32

Contrato 010-2023 - Prestação de Serviços PRPRO x APTEK - Locacao Computador 1 pdf

Código do documento 85ba9132-c5f0-47ae-b005-3ad5d7b327c3

Anexo: 7996.2023 - PARANA PROJETOS (1).pdf

Assinaturas

Eduardo Vinicius Magalhães P.
eduardo.magalhaes@paranaprojetos.pr.gov.br
Assinou

Eduardo Vinicius Magalhães P.

Juliana Casagrande
comercial5@aptek.com.br
Assinou como testemunha

Juliana Casagrande

Weslley de Souza Jaques Pereira
juridico@paranaprojetos.pr.gov.br
Assinou como testemunha

Weslley de Souza Jaques Pereira

Rodrigo Baptista
rodrigo@aptek.com.br
Assinou

Rodrigo Baptista

Eventos do documento

03 Oct 2023, 16:11:39
Documento 85ba9132-c5f0-47ae-b005-3ad5d7b327c3 **criado** por MAURO SORGENFREI (7f922ace-8903-42d8-a601-abd4dc9ee727). Email:mauro.sorgenfrei@paranaprojetos.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-10-03T16:11:39-03:00

03 Oct 2023, 16:14:51
Assinaturas **iniciadas** por MAURO SORGENFREI (7f922ace-8903-42d8-a601-abd4dc9ee727). Email: mauro.sorgenfrei@paranaprojetos.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-10-03T16:14:51-03:00

03 Oct 2023, 16:51:18
JULIANA CASAGRANDE **Assinou como testemunha** (0d4afd78-4fb8-41f2-b120-c94b8955c455) - Email: comercial5@aptek.com.br - IP: 187.58.246.39 (187.58.246.39.static.host.gvt.net.br porta: 35628) - Geolocalização: -25.441369 -49.2740144 - Documento de identificação informado: 077.519.149-39 - DATE_ATOM: 2023-10-03T16:51:18-03:00

04 Oct 2023, 15:22:22
MAURO SORGENFREI (7f922ace-8903-42d8-a601-abd4dc9ee727). Email: mauro.sorgenfrei@paranaprojetos.pr.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **rodrigo@aptek.com.br** - DATE_ATOM: 2023-10-04T15:22:22-03:00

06 Oct 2023, 09:45:23
RODRIGO BAPTISTA **Assinou** (9f097f00-8ba5-44fa-b3f8-2c72d6713b37) - Email: rodrigo@aptek.com.br - IP: 187.58.246.39 (187.58.246.39.static.host.gvt.net.br porta: 25672) - Geolocalização: -25.4413546 -49.2712821 - Documento de identificação informado: 041.726.599-93 - DATE_ATOM: 2023-10-06T09:45:23-03:00

06 Oct 2023, 11:14:10
WESLLEY DE SOUZA JAQUES PEREIRA **Assinou como testemunha** - Email: juridico@paranaprojetos.pr.gov.br - IP: 138.204.25.237 (237.25.204.138.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 28862) - Geolocalização: -25.4227981 -49.2763734 - Documento de identificação informado: 070.889.329-54 - DATE_ATOM: 2023-10-06T11:14:10-03:00

06 Oct 2023, 11:14:50
EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES P. **Assinou** - Email: eduardo.magalhaes@paranaprojetos.pr.gov.br - IP: 138.204.25.237 (237.25.204.138.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 28174) - Geolocalização: -25.4227391 -49.2763549 - Documento de identificação informado: 073.740.179-60 - DATE_ATOM: 2023-10-06T11:14:50-03:00

Hash do documento original
(SHA256):d45470b85d09595aa04f71068f7b314090b0222291e74f866e79c0947f761bcd
(SHA512):a646042f6acc131ba66cc08aa91c0ad39cae387f57bcd8fe90dbc72dac77fa995db126362a08bf92d5851861c5aa3f385c9e1b6377e693aea415364dfa612dc1

Hash dos documentos anexos
Nome: 7996.2023 - PARANA PROJETOS (1).pdf
(SHA256):cb080e0b5e1dc19cd122bef915d05029499e5d7709d1a3fd9d218d61f31b7813
(SHA512):7dcd5c8950db9a2ce118aa1f8acdcf2239cef8a8a5001a81cfe5e9fbd891c12d70bbee591cea2f451552b3d55971de0e96ff2cb2f40baa18d5ce42ea2453d4d4

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign